

DECISÃO Nº 102, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.124876/2015-70, deliberado e aprovado na 19ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 23 de agosto de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira AMASZONAS DEL PARAGUAY SOCIEDAD ANÓNIMA LÍNEAS AEREAS, empresa do Paraguai, com capital destacado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiros, carga e mala postal no território nacional.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro 1986, e em demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente